



Termo Aditivo 00051/2020-9

Processo: 05994/2018-4

Classificação: Licitação de Serviços Gerais

Descrição complementar: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº038-2018

Criação: 11/12/2020 14:40

Origem: NCT - Núcleo de Contratações



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TIM S/A, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pela Srª ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR. Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa TIM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, número 850, bloco 001, sala 1212, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.775-057, por seu representante legal, Sr. ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO, inscrito no CPF nº 216.944.728-84, RG n° 20839689 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 038/2018 - Processo TC nº 5994/2018, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subsequem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do **Contrato nº 038/2018**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP e dados a serem executados de forma contínua, com fornecimento de aparelhos celulares, *SIM Cards e Mini moden*s em regime de comodato, as seguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato mencionado, fica prorrogado em **12 (doze) meses, a partir de 19 de dezembro de 2020**, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br





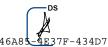




@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

- 3.1 O valor global estimado do Contrato corresponde a R\$ 89.038,20 (oitenta e nove mil, trinta e oito reais e vinte centavos), relativo aos serviços estabelecidos no Anexo I do Primeiro Termo de Apostilamento ao citado Instrumento contratual;
- 3.2 O reajuste do valor contratado de que trata a Cláusula Sexta do referido Contrato, ocorrerá através de APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 038/2018, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 01 de dezembro de 2020.

Arinélia Oliveira de Aguiar Secretária-Geral Administrativa e Financeira CONTRATANTE

> Por delegação de competência Portaria Normativa nº 104/2020

André Brandolise Foresto TIM S/A **CONTRATADA**







www.tcees.tc.br













Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





de 08/10/2020



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br











Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

